

**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO FUTURA DE PÃES
PROCESSO Nº 484/2024**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

A licitação terá por objeto a aquisição futura de **PÃES**, conforme solicitação do Serviço de Nutrição e Dietética (SND) para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC).

- A forma de julgamento deverá ser a menor preço por lote, com a finalidade de registrar preços para fornecimento dos lotes descritos abaixo, com o objetivo de atender a demanda da FHC pelo período de (12) doze meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A abertura de dessa licitação se justifica pela necessidade de se atender às diversas dietas de pacientes internados na Fundação Hospital Centenário (FHC).

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

Lote	Descrição	Marcas pré-aprovadas	Apresentação	Und	Quantidade Máxima Anual
01	Pão branco tipo forma, fatiado, industrializado, sem leite, sem manteiga, embalagem de 500g. Tamanho uniforme, totalmente assado, formato íntegro. Porção de 50 gramas (2 fatias). Validade mínima 7 dias. (Cód. FHC 23393)	Nutrella; Padaria Confeitaria Brasil; Pullman; Seven Boys; Visconti	Pacote de 350g a 500g	Kg	8.000
02	Pão integral de centeio, fatiado, sem adição de açúcar, industrializado. Embalagem de 500 gramas. Tamanho uniforme, totalmente assado, formato íntegro. Porção de 50 gramas (2 fatias). Validade mínima 7 dias. (Cód. FHC 23394)	Nutrella; Padaria Confeitaria Brasil; Seven Boys; Pullman; Visconti	Pacote de 350g a 500g	Kg	4.000
03	Pão massinha com sal. Tamanho uniforme, totalmente assado, formato íntegro. Porção de 50 gramas (1 unidade), embalagem com 8 unidades. Fabricado no dia da entrega. (Cód. FHC 25573)	Nutrella; Padaria Confeitaria Brasil; Seven Boys; Pullman; Visconti	Pacote com no máximo 60 unid	Kg	1.700
04	Pão branco tipo de forma, fatiado, industrializado, sem gluten e sem lactose. Tamanho uniforme, totalmente assado, formato íntegro. Porcao 50 gramas (aprox 2 ½ fatias). Validade minima 7 dias.	Nutrella; Padaria Confeitaria Brasil; Seven Boys; Pullman; Visconti	Pacote de 350 a 500g	Kg	50

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1 Se forem submetidas novas marcas para aprovação dos itens solicitados para compra, deverão ser disponibilizadas amostras dos produtos. As amostras devem estar devidamente embaladas e rotuladas conforme descrição do produto e legislação vigente.

4.2 Os alimentos devem ser entregues conforme pedido do SND (Serviço de Nutrição e Dietética) no dia e hora marcados, preferencialmente em horário administrativo. Não serão aceitas entregas em finais de semana

4.3 As entregas serão programadas de acordo com a necessidade do setor, sendo de total responsabilidade do fornecedor o cumprimento dos prazos de entrega solicitados;

4.4 Os pães devem ser fabricados com matéria-prima de primeira qualidade, e produzidos, acondicionados e transportados em conformidade com as normas higiênico-sanitárias da ANVISA;

4.5 Os alimentos devem ser entregues embalados conforme solicitação de cada item, sendo que estes devem estar em perfeitas condições de consumo (cocção, formato, tamanho);

4.6 Em todas as embalagens deverão constar data de fabricação e validade do produto, assim como as informações nutricionais da porção, seguindo normas da ANVISA;

4.7 As quantidades máximas estão previstas para 1 ano de consumo (12 meses), podendo, ainda assim, variar as quantidades solicitadas conforme a combinação dos itens a serem adquiridos e a necessidade de consumo de cada produto.

4.8 As entregas poderão ocorrer diariamente ou, no mínimo, três vezes na semana ou ainda outra combinação, de segunda-feira à sexta-feira, das 07h às 12h, conforme necessidade do Setor de Nutrição e Dietética da Fundação Hospital Centenário, sendo de total responsabilidade do fornecedor o cumprimento dos prazos de entrega solicitados;

4.9 Os produtos devem ser entregues em veículo fechado, com ambiente exclusivo para transporte de pães.

4.10 Os alimentos devem ser entregues e acondicionados em local próprio, conforme orientações do responsável pelo setor de recebimento do Serviço de Nutrição e Dietética da Fundação Hospital Centenário;

4.11 O SND reserva o direito de solicitar substituição ou recusar o recebimento de alimentos sem condições de consumo.

4.12 Os licitantes deverão entregar as marcas referenciadas na proposta financeira.

4.13 Os interessados deverão enviar amostras ao Setor de Nutrição e Dietética da Fundação Hospital Centenário, na apresentação solicitada para cada item, para aprovação.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Para a qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Alvará de Inspeção Sanitária da sede da empresa atualizado;
- b) Alvará Municipal de localização e exercício de atividade da sede da empresa atualizado;
- c) Licença Sanitária do veículo para transporte dos alimentos (ou outro certificado de inspeção equivalente), que deverá ser mantida atualizada durante a vigência do contrato – toda e qualquer atualização deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato.

6. DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.1 Os lotes solicitados para compra já possuem marca testada na Instituição (conforme descritivo). As empresas que desejarem cotar as marcas pré-aprovadas não necessitam entregar amostras, porém deverá constar a referida marca na proposta financeira.

6.2 Os vencedores dos lotes que desejarem cotar alguma marca diferente das já testadas pela instituição deverão entregar amostra para ser analisada após a sessão do pregão no prazo estipulado pela Secol, através do fornecimento de 02 (duas) amostras.

6.3 As amostras dos produtos para análise deverão ser encaminhadas à Fundação Hospital Centenário, sito à Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 799, Bairro Fião, CEP 93020-645 / São Leopoldo, no Serviço de Nutrição e Dietética (SND), aos cuidados de Bruna, contato pelo e-mail chefia.nutricao@hospitalcentenario.rs.gov.br. Os produtos para análise deverão ser entregues no horário das 8h às 10h.

6.4 As amostras deverão ser encaminhadas juntamente com documento timbrado da empresa fazendo referência ao pregão, lote, descrição completa, marca.

6.5 As amostras devem estar devidamente embaladas e rotuladas conforme descrição do produto e legislação vigente.

6.6 São necessários pelo menos 03 (três) dias úteis para análise dos produtos, sendo que, após, será emitido um relatório indicando os materiais aprovados e reprovados.

6.7 No relatório deverá ser referenciado o número do pregão e objeto da licitação, ainda, informar o número e descrição do item, fornecedor, marca e o resultado (aprovado ou reprovado). No caso de algum item ser reprovado deverá ser especificado o motivo.

6.8 O prazo de entrega do relatório de avaliação das amostras pela FHC será informado pela Comissão de Licitações da Secol.

6.9 Cada empresa deverá apresentar na Proposta de Preços os produtos cujas marcas sejam correspondentes à sua amostra aprovada.

6.10 No caso de algum dos produtos aprovados pela responsável apresentar, quando da sua compra, problemas diferentes dos que verificados no ato da análise, o fornecedor responsabiliza-se pela substituição desse por outro com a mesma qualidade dos produtos testados e aprovados.

6.11 A Administração da FHC exercerá ampla fiscalização quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a proponente se sujeita a substituir os produtos que por ventura não preencham as características exigidas no Edital, reservando-se o direito ainda de mandar efetuar testes nos produtos ofertados. Caso os produtos entregues tenham obtido parecer desfavorável, serão automaticamente desclassificados, adjudicando-se o objeto da licitação à proponente classificada em 2º (segundo) lugar.

7. DO LOCAL E DA ENTREGA

7.1 Os produtos deverão ser entregues na Fundação Hospital Centenário, na Av. Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião, São Leopoldo/RS, no Setor de Nutrição e Dietética (SND), em horário comercial, de segunda à sexta-feira das 7h às 12h, em conformidade com a solicitação do Hospital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra ou o devido empenhamento.

7.2 O dia de entrega do material/produto poderá ser prorrogado conforme necessidade, sendo comunicado previamente.

8. DA PROPOSTA

8.1 As empresas apresentarão proposta em moeda corrente para pagamento em 30 (trinta) dias.

8.2 No preço cotado já devem estar inclusas quaisquer taxas, impostos, encargos e despesas com frete.

8.3 Os preços deverão ser cotados com **no máximo três casas após a vírgula**, sendo que as excedentes serão desconsideradas quando da elaboração da grade de julgamento.

8.4 Na proposta, devem constar as marcas, preços unitários e totais para cada item cotado.

8.5 Após a fase de negociação com o Pregoeiro, **serão classificadas** as propostas com valores **até 10% acima do preço médio** estimado pela FHC.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

8.1 A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA COBRANÇA E DO PAGAMENTO

10.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução da presente licitação, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício;

10.2 Os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança, mediante o “DE ACORDO” do Gerente, Fiscal e do Ordenador de Despesa;

10.3 A data de pagamento passará a contar após a entrega integral de cada empenho. Na eventualidade de entrega parcial do empenho, este será liberado para pagamento somente após seu atendimento integral.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, recursos orçamentários específicos da Fundação Hospital Centenário;

11.2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Entes, Municípios, Estado, ou União, ou de organismos internacionais, repassados à Fundação Hospital Centenário a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalente, recepcionados por dotações orçamentárias próprias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

12. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

12.1 A Administração nomeia o (a) servidor (a) Cíntia Gomes Araújo, para, na função de Fiscal, aferir as condições da entrega dos produtos, enfim, comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita aquisição;

12.1 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços - ARP, deverão ser prontamente atendidas pela **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sem qualquer ônus para a Administração.

12.2 Qualquer fiscalização exercida, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do solicitado neste termo.

13. DA GERÊNCIA DA ATA

13.1 A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO nomeia o (a) funcionário (a) Bruna Bagatini para gerenciar e prestar informações sobre o objeto, encaminhar e receber e prestar informações sobre o andamento do mesmo;

13.2 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail).

14 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

14.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** terá o direito de receber o objeto do SRP executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade;

14.2 Constituem obrigações da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, além de outras previstas neste SRP:

14.2.1 Efetuar o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram;

14.2.2 Fornecer e colocar à disposição da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

14.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

15. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA

15.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** terá o direito de receber os valores correspondentes à execução da Ata de Registro de Preços – ARP, dentro das condições estabelecidas;

15.2 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, além de outras previstas no presente SRP e nos documentos que o integram:

15.2.1 Manter durante toda a execução do SRP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;

15.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**. Desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.

15.2.3 Refazer às suas expensas todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, sem alteração do prazo de execução do Contrato.

15.2.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste SRP;

15.2.5 Fazer prova com a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação;

15.2.6 Não proceder qualquer modificação, não prevista nesta ARP, sem consentimento prévio e por escrito da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**;

15.2.7 A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

15.2.8 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do SRP, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** e das especificações técnicas;

15.2.9 Responder perante a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste SRP;

15.2.10 Realizar a execução relacionada com o objeto desta ARP, de acordo com as especificações estipuladas pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, neste Termo.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O atraso na execução da ARP, salvo se ensejado por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** à multa de mora, na forma prevista na Lei 14133/2021;

16.2 A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor total registrado, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do preço total registrado;

16.3 A aplicação de multa de mora à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** não impede a anulação unilateral dos preços registrados, pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, nem a aplicação das outras sanções previstas Lei 14.133/2021;

16.4 A inexecução total ou parcial deste SRP poderá sujeitar, ainda, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

São Leopoldo, 29 de maio de 2024.

Cíntia Gomes Araújo
Fiscal da Ata

Bruna Bagatini
Gerente da Ata

César Rogério Fontoura Monteiro
Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Arivelton Ramos
Vice-presidente financeiro

